



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1133/2019

FLS. \_\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO  
AMPLA PARTICIPAÇÃO  
DEVENDO SER OBSERVADO O DIREITO DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADO  
PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06 DESTE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019/PMAP/SRP**

O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão de Licitações e de seu pregoeiro Thiago Santos de Souza, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2853/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 092/2019/SEMOSP/SRP, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será julgado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**OBJETO: Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO MANILHAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (termo de referência) regulamentado pelo processo Administrativo nº1-1133/SEMOSP/2019.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 429.818,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS).**

**ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23 de OUTUBRO de 2019 às 09h:28min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de OUTUBRO de 2019, às 09h:39min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de OUTUBRO de 2019, às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de OUTUBRO de 2019, às 10h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**PROC. Nº 1133/2019**

FLS. \_\_\_\_\_

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado pelo endereço eletrônico: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com), ou no endereço do **Palácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

**Alto Paraíso/RO, 09 de outubro de 2019.**

**Thiago Santos de Souza**

**Pregoeira**

**Dec. nº 2853/2019**



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1133/2019

FLS. \_\_\_\_\_

# PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 1-1133/2019/SEMOSP/SRP

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**SENHORES LICITANTES DEDIQUEM O MÁXIMO DE ATENÇÃO AS REGRAS ESPECIFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TECNICA).**

### AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2104 OU 3534-2981



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1133/2019

FLS. \_\_\_\_\_

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 092/2019/SEMOSP

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-1133/SEMOSP/2019

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PREÂMBULO** (Art. 40º da Lei nº 8.666/93) - (Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02). O Município de Alto Paraíso Estado de Rondônia, representado neste ato pela Exma. Senhora Prefeita, **HELMA SANTANA AMORIM**, através de seu Pregoeiro, Thiago Santos de Souza, designada pelo Decreto Municipal nº 2853/2019, **torna público para conhecimento dos interessados**, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores; Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007 que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO** que será julgado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, tendo por finalidade a **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO MANILHAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (termo de referência) regulamentado pelo processo Administrativo nº1-1133/SEMOSP/2019

Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br) . A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, abaixo especificado:

**OBJETO:** Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO MANILHAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (termo de referência) regulamentado pelo processo Administrativo nº1-1133/SEMOSP/2019.



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1133/2019

FLS. \_\_\_\_\_

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: **02.07.01**

Projeto Atividade: **04.451.1015.1005.0000**

Elemento despesa: **3.3.90.30.00**

Ficha: **357**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 429.818,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS).**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 23 de Outubro de 2019 Horário: 10h00min. (horário de Brasília)**

**Limite para envio das propostas: até às 09h28min do dia 23 de Outubro de 2019 (Considerar os horários oficial de Brasília)**

**LOCAL: <https://licitanet.com.br/>**

**TIPO DA LICITAÇÃO (Art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93): MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da licitação e demais esclarecimentos, encontra-se à disposição dos interessados para conhecimento, junto à sala de licitações no endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO nos horários das 07h30min. Às 12h00min de segunda feira a sexta-feira. Ou através do E-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com), Fone/Fax: (69) 3534-2981 (69) 3534-2104 ou (69) 3534-2107.**

1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PROC. Nº 1133/2019**

**FLS. \_\_\_\_\_**

1.3. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 24 de 05 de março de 2007 e Decreto 040, de 04 de abril de 2007 e demais normas legais atinentes à espécie.

1.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Telefone/Fax: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

1.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>330 dias</b>
R\$ 164,41	R\$ 211,58	R\$ 288,81	R\$ 407,15

1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.8. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N.º1-1133/SEMOSP/2019, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será



processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

### 3. DO OBJETO

3.1. **DO OBJETO: Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO MANILHAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (termo de referência) regulamentado pelo processo Administrativo nº1-1133/SEMOSP/2019, já incluídos todos os custos com o fornecimento e entrega dos materiais.**

3.1.1. O valor total (global) orçado para o fornecimento do objeto desta licitação é de: **429.818,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e dezoito reais)**

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler



atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

4.1.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.

4.1.4. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

- a) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO;
- e) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;
- f) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;
- g) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.
- h) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- i) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.5. Não podem participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza





técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Permanente de Licitação;

4.1.6 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

## **5. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**5.1. Conforme estabelecidos nos itens 5 e 6 do anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.**

**5.2.** – O recebimento dos materiais se dará na seguinte forma:

**5.3. - PROVISORIAMENTE** imediatamente depois de efetuada a entrega, na verificação da conformidade dos produtos com as especificações do termo;

**5.3.1. -** O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo posto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

**5.3.2 - DEFINITIVAMENTE** depois de concluída a conferência e atentando a conformidade com as especificações constantes nos auto e encerradas o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação, por parte da comissão de recebimento e fiscalização de materiais da secretaria de obra.

**5.3.3 -** O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;

**5.3.4 -** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações do contratante, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**5.3.5 -** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**5.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:**

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1133/2019

FLS. \_\_\_\_\_

- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Alto Paraíso - RO;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- e) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

**I) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.**

**II) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.**

- f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



**6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014**

6.1 No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

**7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA OPERACIONAL**  
**([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).**

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**7.1.1 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;**

**7.2 A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**



7.3 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Rondônia e ao [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

9.2 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

9.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a apresentação da MARCA para todos os itens constantes, objeto do pregão, sob pena de desclassificação.**

9.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório, contendo a razão social da empresa,



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PROC. Nº 1133/2019**

**FLS. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

CNPJ, endereço, telefone e o nome do responsável, a falta de algum destes, implicará na desclassificação da mesma.

9.7 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, serem preenchidas todas as informações referentes aos serviços ofertados, contendo as informações necessárias para avaliação da proposta. Devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico;

9.9 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

9.10 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas; Os esclarecimentos a respeito de condições da presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

9.11. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.11.1 Os materiais objeto deste pregão deverão ser entregues totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

9.11.2 Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação.



9.11.3 É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, tais como nome da empresa, cidade sede, número de telefone, etc.

9.11.4 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **com o valor unitário por item**, conforme previsto neste edital;

9.11.5 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com as taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

## 10 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.2 O pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Nas **Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico**, deverão ser **observadas as seguintes condições:**

10.4 Preço total de cada lote, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II, DO EDITAL;**

10.5 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, **ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso)**, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



10.6 Os itens ofertados deverão estar de acordo com as especificações do objeto nos moldes do **Anexo II DO EDITAL**, incluindo **MARCA** e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

10.7 **Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso)**

10.8 A análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos nos **ANEXOS** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.9 **Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

10.9.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro (a) possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.9.2 Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.9.3 Ofertarem materiais com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos **Anexos** deste **Edital**;

10.9.4 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

10.9.5 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços totais do(s) lote(s) superior (es) aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

10.9.6 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e





assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

10.9.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será (ão) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.10 **Propostas não cotadas serão DESCLASSIFICADAS.**

10.11 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

## 11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

11.4 Se a proposta ou o lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 12 DA SESSÃO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE.

12.1 A partir do horário previsto neste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PROC. Nº 1133/2019**

**FLS. \_\_\_\_\_**

**12.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**12.4** Os lances serão sucessivos e decrescente com os registros via sistema.

**12.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**12.7** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**12.8** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

**12.9** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**12.10** O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**12.11** Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de



tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93)

**12.12** No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.13** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**12.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

**12.15** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificado ou inabilitado, a Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **13 DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.2 O(A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

13.3 Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

13.4 A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao



estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO, e ainda conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

13.4.1 Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de estipulado, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação.

13.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

**13.6** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**13.7** Nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.8** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

#### **14 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.**

**14.1** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação **via fax através do telefone: (69) 3534-2107 ou via e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com)** uma prévia da documentação exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1133/2019

FLS. \_\_\_\_\_

eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

14.1.1 A documentação enviada via fax ou e-mail deverá estar completa, de acordo com o exigido no Edital, sob pena de desclassificação.

14.2 O prazo para a entrega dos originais e/ou cópias autenticadas em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, devidamente justificados e aceitos pela administração.

14.3 Será inabilitada a licitante que enviar documentação e/ou proposta que não contenham todas as exigências do Edital.

14.4 Todos os documentos de habilitação deverão ser, preferencialmente, em ordem contínua, com as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente (1, 2, 3...), apresentando na primeira folha **titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado.**

14.5 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, juntamente com a proposta de preços escrita,

Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que a Comissão de Licitações da Prefeitura de Alto Paraíso, possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO – RO
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019/PMAP - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>



**14.6** Para: Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO, Rua Marechal Candido Rondon, 3031 – Centro, CEP 76.862-000, fone/fax (69)3534-2981/ 3085, A/C PREGOEIRO (A) Thiago Santos de Souza.

**14.7** Caso a empresa vencedora seja de outro município e/ou estado, quando no envio da proposta de preços original via “CORREIOS”, deve dar preferência para o serviço de entrega mais rápido (Ex. SEDEX) devendo anexar no campo “CHAT MENSAGEM” da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.

## **15 DA PROPOSTA ESCRITA**

**15.1** A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (ANEXO II), com os valores e descontos percentuais oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última devidamente datada e assinada pelo Representante Legal da Empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

**15.2** Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade da mesma empresa ser ganhadora dos dois lotes o qual será realinhado no menor valor do lance dado pela empresa em um dos lotes. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

### **15.3 Na proposta escrita deverá conter:**

**15.3.1** Descrição das especificações técnicas dos objetos ofertados de acordo com as expressões técnicas usuais da empresa, desde que, atenda as exigências técnicas descritas no Anexo I deste



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1133/2019

FLS. \_\_\_\_\_

Edital; Marca e Modelo dos objetos ofertados, quando for o caso; Valor unitário e valor total em algarismo; havendo alguma divergência entre unitário e total será considerado o unitário;

**É obrigatório, sob pena de desclassificação, a apresentação da MARCA, para todos os itens constantes no edital.**

Os “FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do item ofertado, redigidos em língua Portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo e que permita e facilite a avaliação do item.

a) **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) **Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.**

c) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;

d) Nome completo, CPF, RG e assinatura do Representante Legal da proponente, local e data, prazos de validade, prazos de garantias e demais informações quando solicitadas;

15.4 Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**; e os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, juntamente com a proposta de preços escrita,

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

15.5.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

15.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

15.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis;

15.5.4 Que contenham termos genéricos tais como: “CONFORME EDITAL”, “DE ACORDO COM O EDITAL”, etc.



15.5.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**17 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Caso a empresa envie o original da documentação de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que a Comissão de Licitações da Prefeitura de Alto Paraíso, possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO - RO
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2019/PMAP - AMPLA</b> <b>PARTICIPAÇÃO</b>
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA 23/10/2019 ÀS 10:00 HORAS

17.1. Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) da Comissão de Licitações da Prefeitura de Alto Paraíso, contendo a indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,

b) Documentos de identificação contendo RG e CPF do (s) sócio (s) ou sócio administrador;





- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

## 18 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## 19 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.



## 20 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 Caput do artigo 30, e inciso I do § 1º do artigo 30 da lei 8.666/93, os documentos elencados abaixo:

20.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação;

20.1.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto e quantidades dos produtos e/ou serviços fornecidos.

20.1.3 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou outros documentos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

20.1.4 Os Insumos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas da ABNT;
- b) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- c) As normas e especificações do INMETRO;

## 21 DAS DECLARAÇÕES

- a) Modelo de Atestado de Capacidade Técnica – Anexo III;
- b) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo IV;
- c) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo V).
- d) Declaração anticorrupção (ANEXO VI)

**Obs.: As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.**

## 22 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1 A apresentação deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PROC. Nº 1133/2019**

**FLS. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

forma eletrônica, via e-mail através do endereço: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com) ou via fax através do telefone: (69) 3534-2107 (ao transmitir o fax ou e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3534-2107 ou 3534-2981.

**22.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

**22.3** Caberá ao pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

**22.4** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**22.5** Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**22.6** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**22.7** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**22.8** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**22.9** Os recursos contra decisões o Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

**22.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.11** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obedecendo aos prazos estipulado no sistema, após o que lhe será concedido, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.12** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.13** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

**22.14** O prazo para decisão de recurso é de até **05 (cinco)** dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

**22.15** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.**

**22.16** O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

**22.17** Julgado o recurso, a decisão será disponibilizada na Ata da Sessão que ficará disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**22.18** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a Contratante:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);
- b) Vistoriar a entrega dos materiais e recebimento.
- c) Recusar os materiais que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste T.R.;
- d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;
- e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;



- f) Comunicar a troca de objetos, caso haja necessidade, por um material de melhor ou igual qualidade com o mesmo valor licitado;
- g) Vistoriar materiais entregues, caso não satisfazer as necessidades, solicitar a empresa para que faça a troca dos materiais no prazo máximo de 05 (dias);
- h) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentada da Lei.

## **24 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

**Conforme estabelecidos no item 09, do anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.**

**24.1** São obrigações da Contratada:

- a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
- d) A(s) contratada(s) será (ão) responsável (ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- e) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega materiais na data prevista;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**



25.1 – Quando se tratar de entrega total e imediata (dentro de no máximo 30 dias), o termo de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, nos termos do Art. 62, da Lei nº 8.666/93, dependendo, neste caso, de parecer favorável da Procuradoria Geral do Município ou Assessoria Jurídica.

25.2 - Como condição para celebração do instrumento contratual, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação;

25.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP**, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

25.4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

25.4.1. Os **LICITANTES** convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

25.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

## 26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos Recursos seguintes:



Unidade Orçamentária: **02.07.01**

Projeto Atividade: **04.451.1015.1005.0000**

Elemento despesa: **3.3.90.30.00**

Ficha: **357**

## **27 DO PAGAMENTO**

### **27.1 Conforme estabelecidos no item 11 do anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.**

**27.2** - O prazo para pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**a)** Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

**b)** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**c)** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**d)** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**e)** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**f)** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**g)** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.



h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**27.3** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, será os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

27.4 - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

## **28 DAS PENALIDADES, MULTA E DEMAIS SANÇÕES.**

28.1 A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas).

28.2 Advertência;

28.3 Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);





**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PROC. Nº 1133/2019**

**FLS. \_\_\_\_\_**

- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave, conforme itens a seguir:
- g) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- g1- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- g2- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- h) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- i) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

28.4 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

28.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

28.6 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

28.7 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a



solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **29 DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

29.2 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

29.2.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

29.3 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

29.4 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

29.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.6 Os proponentes intimados para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro (a) sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar informações e/ou original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.7 O pregoeiro (a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PROC. Nº 1133/2019**

**FLS. \_\_\_\_\_**

assunto objeto desta licitação.

29.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, onde poderá desde lavrado em ata, antes da abertura da fase de lances reformarem erros não essenciais visando o aumento competitividade e a ampla disputa.

29.9 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, bem como, no site oficial utilizado para efetuar essa aquisição.

29.10 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

29.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) dentro de 02 (dois) dias úteis com resposta aos interessados.

29.12 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br), bem como seu aviso, ou na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 3031 – centro – Alto Paraíso, no horário das 07h30min. às 13h30min, de segunda feira a sexta-feira. Informações ou esclarecimentos no endereço citado ou pelo telefone (69) 3534.2981, Fax (69) 3534.3107, e ainda pelo e-mail [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com) O pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto do emissor.

**30 DO FORO**

O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**PROC. Nº 1133/2019**

**FLS.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;  
ANEXO III: MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA  
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI  
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO  
ANEXO VII: MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Alto Paraíso/RO, 09 de outubro de 2019.

Thiago Santos de Souza

Pregoeiro(a)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2019/SEMOSP

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**1 - DA INTRODUÇÃO:**

Em observância ao disposto no art. 6º, III, da Lei 8.666/93, e o Decreto Municipal 24/2007, sem que especifique os elementos mínimos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição de **MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO MANILHAS**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Alto Paraíso.

**2 - DO OBJETO:**

2.1 O presente Termo tem por objetivo a aquisição de material tipo: **MATERIAL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO TIPO MANILHAS.**

**3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	MANILHAS TUBULAR DE 1,5 METROS	UND	300
02	MANILHAS TUBULAR DE 01 METRO	UND	300
06	MANILHAS TUBULAR DE 80 CM	UND	300
04	MANILHAS TUBULAR DE 60 CM	UND	200

**4 - JUSTIFICATIVA:**

A aquisição das manilhas faz-se necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos serviços de manutenção, nas estradas para execução de bueiros, tendo em vista que o período chuvoso requer uma atenção maior, com a aquisição das manilhas evitaremos atoleiros e acidentes.

Administração Pública tem a obrigação de precaver-se, solucionando os desgastes ocasionados pelo tempo e fenômenos da natureza, considerando que a manutenção e reconstituição dos danos existentes, dentre outros, evitamos transtornos e riscos de acidentes, melhorando a mobilidade, além de proporcionar bem estar a todos.

Alicerçados na nossa obrigação de agir, em defesa da vida, da segurança dos munícipes, da mobilidade urbana e da defesa de seu patrimônio, faz-se necessário à



compra dos materiais para a realização dos serviços acima discriminados, no cumprimento de nossas obrigações institucionais e legais.

#### **5 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**5.1-** A entrega dos materiais deverá ser feita, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças (Nota de Empenho), no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias.

**5.2-** O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura deste Município.

#### **6 – ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**6.1 –** O recebimento dos materiais se dará na seguinte forma:

**6.2 - PROVISORIAMENTE** imediatamente depois de efetuada a entrega, na verificação da conformidade dos produtos com as especificações desse termo;

**6.2.1 -** O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

**6.3 - DEFINITIVAMENTE** depois de concluída a conferência e atentando a conformidade com as especificações constantes nos autos e encerradas o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação, por parte da comissão de recebimento e fiscalização de materiais da secretaria de obra.

**6.3.1 -** O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;

**6.3.2 -** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações do contratante, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**6.3.3 -** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

#### **7 – FISCALIZAÇÃO:**



**7.1** - O Recebimento e fiscalização dos materiais serão exercidos pela Comissão de recebimento da Secretaria Municipal Obra, composta por no mínimo 03 (três) servidores, devidamente credenciado, para realização do acompanhamento dos quantitativos e qualidade dos materiais entregues, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração para ciência do que for pertinente à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**7.2** - A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**7.3** - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**7.4** - As especificações técnicas, bem como a qualidade dos materiais entregues, devem obedecer fielmente às normas aqui descritas, pois são condições essenciais para a realização dos serviços.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- i) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);
- j) Vistoriar a entrega dos materiais e recebimento.
- k) Recusar os materiais que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste T.R;
- l) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;
- m) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
- n) Comunicar a troca de objetos, caso haja necessidade, por um material de melhor ou igual qualidade com o mesmo valor licitado;
- o) Vistoriar materiais entregues, caso não satisfazer as necessidades, solicitar a empresa para que faça a troca dos materiais no prazo máximo de 05 (dias);



p) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentada da Lei.

#### **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
- d) A(s) contratadas (s) será (ão) responsável (ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- e) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega materiais na data prevista;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

#### **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O recurso necessário está assegurado no orçamento financeiro de 2019, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **02.07.01**

Projeto Atividade: **04.451.1015.1005.0000**

Elemento despesa: **3.3.90.30.00**

Ficha: **357**





## **11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1** - O prazo para pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**k)** Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

**l)** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**m)** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**n)** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**o)** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**p)** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**q)** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**r)** Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**s)** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**t)** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal



e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**11.2** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, será os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

## **12 - ACRESCIMO OU SUPRESSÃO:**

**12. 1** - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante nos § 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **13- SANÇÕES:**

**13.1-** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



e) Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar a execução do contrato.

f) A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

g) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

h) Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

i) No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

j) A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

k) O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

l) Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

#### **14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

14.1 - Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Obra.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**PROC. Nº 1133/2019**

**FLS.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

14.2 - O presente Termo de Referência foi requisitado pela Secretária Municipal de Obra e Serviços Públicos, Sr.<sup>a</sup> Elizabeth Lopes dos Santos, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e com concordância do Ordenador de Despesas, formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Alto Paraíso – RO, 04 de Setembro de 2019.

---

**Elizabeth Lopes dos Santos**  
Secretária Municipal de Obra e Serviços Públicos  
Port.37/2019



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1133/2019

FLS. \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2019/SEMOSP**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2019/SEMOSP

Abertura: 23/10/2019

Horário: 10h00min.

**Objeto: Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO MANILHAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (termo de referência) regulamentado pelo processo Administrativo nº1-1133/SEMOSP/2019.**

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado)

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E MAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Identificação do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando O **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO MANILHAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (termo de referência) regulamentado pelo processo Administrativo nº1-1133/SEMOSP/2019.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MANILHAS TUBULAR DE 1,5 METROS	UND	300	R\$	R\$
02	MANILHAS TUBULAR DE 01 METRO	UND	300	R\$	R\$
06	MANILHAS TUBULAR DE 80 CM	UND	300	R\$	R\$
04	MANILHAS TUBULAR DE 60 CM	UND	200	R\$	R\$

Nossa proposta tem o preço global fixado em R\$(.....).

O prazo de entrega: 30(trinta) dias

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**PROC. Nº 1133/2019**

**FLS.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1133/2019

FLS. \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º092/2019/SEMOSP

**ANEXO III**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Empresa \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro  
que a desabone.

Relação dos produtos/serviços fornecidos:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e CPF do Declarante)  
CNPJ da empresa



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1133/2019

FLS. \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2019/SEMOSP

ANEXO IV  
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019/PMAP

Abertura: 23/10/2019

Horário: 10h00min.

**Objeto: Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO MANILHAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (termo de referência) regulamentado pelo processo Administrativo nº1-1133/SEMOSP/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

**DECLARA**, sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (conforme inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA





Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1133/2019

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2019/SEMOSP**

**ANEXO V**

(Modelo de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.**)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2019/PMAP

Abertura: 23/10/2019

Horário: 10h00min.

**Objeto: Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO MANILHAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (termo de referência) regulamentado pelo processo Administrativo nº1-1133/SEMOSP/2019.**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**DECLARA AINDA** não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1133/2019

FLS. \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2019/SEMOSP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1133/2019

FLS. \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2019/SEMOSP**

**ANEXO VII**

(MODELO) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1133/2019

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezesseis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – nº. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srª. .... e a empresa ....., CNPJ. ...., localizada a Av ....., nº ....., – Bairro..... – ----- e, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007- PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº ...../2019, **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO MANILHAS**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (termo de referência) regulamentado pelo processo Administrativo nº1-1133/SEMOSP/2019.

DETENTORES:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

1. O prazo de entrega dos itens será, após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da secretaria devidamente aprovada pela requisitante responsável, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5. O gestor da Ata de Registro de Preços será o srº. ...., e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
6. Os prepostos das empresas serão a Srº. .... do RG nº. .... SSP/....., CPF nº. .... e



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PROC. Nº 1133/2019**

**FLS. \_\_\_\_\_**

....., CNPJ. .... o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

7. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

8. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

9. No ato da entrega os materiais (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis) deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

11. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

b) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

c) Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

d) Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

e) Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

f) Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

12. O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PROC. Nº 1133/2019**

**FLS. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

16. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
- b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
- c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
- d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

17. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

a. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

b. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

c. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

d. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**PROC. Nº 1133/2019**

**FLS.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Alto Paraíso, ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
**Helma Santana Amorim**  
*Prefeita Municipal*

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Lopes dos Santos**  
*Secretária Municipal de Obra e Serviços Públicos*

\_\_\_\_\_  
**Lucilene Castro de Sousa**  
*Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP*

\_\_\_\_\_  
**Detentores:**